



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **RAMPA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO XADREZ ANTIDERRAPANTE**, destinada à transposição de desnível existente nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução da solução, incluindo, sem se limitar a:

- a) fabricação da rampa metálica;
- b) fornecimento da chapa de aço e demais componentes necessários;
- c) fornecimento de materiais e acessórios de fixação;
- d) transporte até o local de instalação;
- e) montagem e instalação;
- f) nivelamento e adequação da peça ao piso existente;
- g) execução de eventuais reforços estruturais necessários à estabilidade da rampa;
- h) acabamento e proteção anticorrosiva;
- i) remoção de resíduos decorrentes da instalação; e
- j) mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

1.3. A solução deverá proporcionar condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade e circulação, considerando a utilização contínua por servidores, vereadores, cidadãos, visitantes e demais usuários das dependências da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rampa metálica em chapa de aço xadrez justifica-se pela necessidade de garantir a transposição segura de desnível existente nas dependências da Câmara Municipal. A adequação visa proporcionar melhores condições de circulação aos servidores, vereadores, munícipes e demais usuários do espaço público. A instalação da rampa mostra-se necessária para reduzir riscos de acidentes decorrentes do desnível, oferecendo superfície antiderrapante, estabilidade e resistência compatíveis com o tráfego contínuo de pedestres. A medida contribui para a segurança, acessibilidade e funcionalidade das áreas de circulação da Edilidade. Sob o prisma administrativo, a contratação assegura a adequada manutenção das instalações da Câmara Municipal, com solução durável e tecnicamente apropriada, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita fixação da rampa no local indicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Fornecimento, fabricação e instalação de rampa metálica em chapa de aço xadrez antiderrapante, destinada à transposição de desnível existente nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul	1

3.1. A rampa deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono xadrez, com superfície antiderrapante e características compatíveis com a utilização prevista.

3.2. As dimensões aproximadas atualmente verificadas são: altura do desnível: 04 cm; largura: 3,37 m; comprimento: 48 cm.

3.3. As dimensões indicadas neste Termo de Referência constituem referência para a contratação, devendo ser confirmadas e, se necessário, ajustadas pela contratada mediante medição in loco, antes da fabricação definitiva.

3.4. Caso sejam identificadas divergências entre as medidas constantes deste Termo de Referência e as condições efetivamente encontradas no local, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, para avaliação e definição da solução adequada.

3.5. A chapa deverá possuir espessura adequada à finalidade e ao vão existente, devendo o dimensionamento considerar as condições reais verificadas no local e a necessidade de suportar, com segurança, o tráfego normal de pedestres.

3.6. A estrutura deverá apresentar resistência e rigidez suficientes para evitar deformações excessivas, instabilidade ou movimentação durante sua utilização.

3.7. Sempre que necessário para garantir a resistência e estabilidade da solução, deverão ser empregados reforços estruturais, perfis, barras, travessas ou outros componentes compatíveis com o dimensionamento da rampa.

3.8. A rampa deverá apresentar superfície contínua, uniforme e antiderrapante, sem ressalto, deformações, rebarbas, bordas cortantes ou quaisquer elementos que possam causar risco aos usuários.

3.9. As bordas e extremidades da estrutura deverão receber acabamento adequado, eliminando pontos cortantes ou saliências que possam ocasionar acidentes.

3.10. A estrutura deverá receber tratamento adequado contra corrosão, mediante pintura, galvanização ou outro sistema tecnicamente equivalente e compatível com as condições de utilização e exposição do local.

3.11. O sistema de proteção anticorrosiva deverá abranger adequadamente as superfícies metálicas, inclusive aquelas eventualmente submetidas a cortes, soldas ou outros processos durante a fabricação.

3.12. A fixação da rampa deverá ser realizada de forma a garantir sua estabilidade e impedir deslocamentos, levantamento, escorregamento ou movimentação durante o uso normal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.13. Os elementos de fixação deverão ser compatíveis com as características do piso e das superfícies existentes no local, devendo ser fornecidos pela contratada.

3.14. A solução deverá permitir uma transição adequada entre os níveis do piso, evitando ressaltos ou discontinuidades que possam prejudicar a circulação.

3.15. Considerando que o objeto possui finalidade relacionada à circulação e acessibilidade, a solução deverá observar, no que couber, os parâmetros técnicos aplicáveis às condições de segurança, circulação e acessibilidade, bem como as normas técnicas pertinentes.

3.16. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, bem como demais requisitos técnicos e regulamentares pertinentes.

3.17. A rampa deverá ser entregue completamente instalada, acabada, limpa e em condições imediatas de utilização.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à sua conclusão, desde a conferência das medidas até a entrega definitiva da rampa instalada.

4.2. A contratada deverá realizar a medição e conferência das condições existentes no local antes do início da fabricação.

4.3. A fabricação deverá observar as medidas efetivamente verificadas no local e as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados à execução do serviço.

4.5. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar pisos, paredes, revestimentos, equipamentos, mobiliário e demais elementos existentes nas dependências da Câmara Municipal.

4.6. Eventuais danos provocados pela contratada durante o transporte, fabricação ou instalação deverão ser reparados às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Após a instalação, a contratada deverá verificar a estabilidade, o nivelamento, a fixação, o acabamento e as condições gerais de utilização da rampa.

4.8. A rampa deverá permanecer firmemente posicionada durante a utilização normal, não sendo admitida movimentação, instabilidade, vibração excessiva ou deslocamento que comprometa a segurança.

4.9. Todos os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, deixando o local limpo e organizado.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O prazo para o fornecimento e a instalação do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Ordem de Serviço à empresa CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.2. Os materiais e os serviços de instalação deverão ser executados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5.3. O prazo estabelecido compreenderá todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo:

- a) medição e conferência das condições do local;
- b) fabricação da estrutura;
- c) aquisição e preparação dos materiais;
- d) transporte;
- e) instalação;
- f) fixação;
- g) acabamento; e
- h) limpeza e entrega definitiva.

5.4. A execução será realizada nas dependências da: Câmara Municipal de São Caetano do Sul Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

5.5. A execução deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, observando-se as condições de acesso e funcionamento do órgão.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, considerando o fornecimento, fabricação, transporte, instalação e todos os demais serviços e materiais necessários à execução integral do objeto, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão do fornecimento e da instalação da rampa, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração ao objeto descrito no Termo de Referência, sendo que todos os custos de materiais, acessórios, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da conclusão da instalação e do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais ou componentes que apresentarem defeitos, falhas de fabricação, problemas de instalação ou outras irregularidades decorrentes da execução do objeto.

9.3. A garantia abrangerá, inclusive, problemas relacionados à fixação, estabilidade, acabamento, corrosão prematura decorrente de falha no tratamento aplicado e demais defeitos atribuíveis à fabricação ou instalação inadequada.

9.4. Identificada qualquer irregularidade coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou reparação necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, a natureza do reparo exigir prazo tecnicamente superior.

9.5. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. A CONTRATADA deverá substituir ou reparar, às suas expensas, eventuais materiais com defeitos ou que não atendam às especificações do presente Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto somente será considerado concluído após a entrega da rampa devidamente instalada e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Na ocasião do recebimento, poderão ser verificadas, entre outras características:

- a) dimensões e adequação ao local;
- b) estabilidade da estrutura;
- c) qualidade da fixação;
- d) nivelamento e transição entre os pisos;
- e) integridade da superfície antiderrapante;
- f) ausência de rebarbas, bordas cortantes ou saliências;
- g) qualidade do acabamento;
- h) proteção anticorrosiva;
- i) condições gerais de segurança; e
- j) adequação da instalação à finalidade prevista.

10.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>			
<u>Endereço eletrônico:</u>			
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>	<u>Fone/Fax:</u>	
Item	Descrição	QTDE	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento, fabricação e instalação de rampa metálica em chapa de aço xadrez antiderrapante, destinada à transposição de desnível existente nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul	1	

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento e a instalação integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa